



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 047/2019
PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PICADOR – TRITURADOR DE GALHOS
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: KWF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 23.626.027/0001-90, estabelecida na Rodovia SC 108, s/n, Sala B, Bairro Indaiá, Nova Trento/SC, CEP: 88.270-000, neste ato representada por **RENATO RUI SEYFERTH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2028219 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 586.368.389-91, residente e domiciliado à Rua Ciprestes, 65, Bairro dos Estados, Timbó/SC, CEP: 89.120-000.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 10/2019**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer o item conforme descrito abaixo:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SOLICITAÇÃO Nº 01/2019

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	01	UN	PICADOR – TRITURADOR DE GALHOS Boca de alimentação 120x215, abertura de corte diâmetro 120mm, diâmetro do disco/rotor diâmetro 600mm, rotação do disco/rotor 540 RPM, número de facas 03 dois fios reafiáveis, dimensões da calha de alimentação 910 x 600 x 600mm (C x L x A) fechada, 1200 x 600 x 600mm (C x L x A) aberta, bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação, bandeja de segurança, calha de alimentação acionada com 03 (três) posições, rolos tracionadores 02, acionamento dos rolos hidráulicos, tomada hidráulica, trator agrícola, componentes hidráulicos, linha industrial, velocidade de alimentação manual variável de 0 à 10, cardam agrícola especial, origem da potência acionado pela tomada de força do trator, potência necessária do trator 30-75 hp	LIPPEL PDG- 200T+AC		

Página 1 de 4

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

		(560-640 rpm, rotação PTO), transporte braço de força agrícola, comprimento nominal cavaco +/- 10 mm, altura de descarga (gira 360°) 1800 mm, limpeza de superfície jato de granalha, pintura primeer epóxi e acabamento 1650 x 1300 x 1800 mm (C x L x A), peso aproximado 350 kg			
				TOTAL	54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos Equipamentos de Informática, despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. O **PICADOR – TRITURADOR DE GALHOS** deverá ser entregue conforme a solicitação da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, sendo a entrega em até 07 (sete) dias, após a Autorização de fornecimento, diretamente na secretaria solicitante e rigorosamente sem atraso.

3.2. Fica instituído que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

3.3. O objeto do edital deverá ser entregue na **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, sito o Largo do Mineiro, nº 195, neste Município, de segunda à sexta, das 9hs às 14hs.

3.4. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem acima, deverá a licitante vencedora também descarregar, em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATADA** receberá pela entrega dos produtos a importância total de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), que será pago em até 15 (quinze) dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Órgão: 12

Unidade: 12.01

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656-1029 **Fone/Fax:** 3656-1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0001

Código Reduzido: 752

Nº do bloqueio: 870/2019

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos produtos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

será facultado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pela servidora **Samara Gomes**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total dos objetos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 22 de novembro de 2019.

TABELIONATO
TIMBÓ - SC


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE


KWF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATADA


LUCIANO LEITES ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHAS:

1) Julia M. Ramos
Matrícula/CPF: 3519

2) Nicole T. Köfer
Matrícula/CPF: 3832

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 02-12-2019

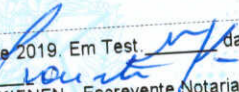
Nome e/ou carimbo:
OAB:


Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867

TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DE TÍTULOS
Laércio Demerval Schuster - Tabelião Interino
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC
CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382 0093
timbotabelionato@tpa.com.br



--- RECONHECIMENTO Nº 528777 ---
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1) RENATO PUI
SEYFERTH

Dou fé, Timbó, 22 de novembro de 2019. Em Test.  da Verdade.

IVONETE TEREZINHA VICENTI KIENLEN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPO69224-MZDY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



